



## **Medidas de Apoio - COVID-19**

### **A) FAMÍLIAS**

1. Isenção/redução do pagamento das facturas relativas ao consumo de água, com prazo limite de pagamento entre Abril e Junho de 2020, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afectado pela situação excepcional decorrente da COVID-19;
2. Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência;
3. Criar um Centro de Apoio às famílias (Oeste +Família) sobre todos os apoios existentes para as famílias que estejam em situação de dificuldade, incluindo apoio no processo de eventual necessidade de reestruturações de dívidas ao setor financeiro;
4. Isenção do pagamento das facturas dos Programas Municipais até 30 de Junho de 2020;
5. Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, até Junho de 2020;
6. Apoio suplementar às famílias cujo rendimento seja afectado pela situação excepcional, decorrente da COVID-19 – Óbidos + Próximo – Apoio em espécie no vale alimentar;
7. Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, actualmente com 90% do IAS;

8. Acelerar o pagamento de apoios no âmbito dos programas sociais, culturais e Desportivos;
9. Aquisição de material informático para as escolas com o objectivo de combate à infoexclusão e que todos possam ter condições para o tele-ensino;
10. Lançamento da Estratégia Local de Habitação;
11. Reforço de apoio financeiro às IPSS's e outras entidades de acolhimento de crianças e idosos, que lhes permita graus de liberdade para contratação de mais recursos Humanos – Rotação de equipas, o que significa mais segurança na redução dos pontos de transmissão e por isso maior segurança para os seus utentes;

## **B) EMPRESAS**

12. Maior redução do prazo medio de pagamentos aos fornecedores de bens e serviços do Município;
13. Isenção do pagamento da fatura da água no período compreendido entre Abril e 30 de Junho inclusive, para todas as empresas paralisadas por força do decreto que procede à execução da declaração do Estado de Emergência e redução do pagamento da fatura da água, no mesmo período, em outros casos devidamente fundamentados que viram a sua actividade amplamente afectada;
14. Isenção do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados por força do diploma que decretou o estado de emergência, até 30 de Junho de 2020, ou a redução do pagamento de rendas comerciais, no mesmo período, para outras empresas em casos devidamente fundamentados que tenham sido amplamente afectadas;
15. Pleno funcionamento do licenciamento urbanístico de forma on-line;
16. Isenção das taxas de ocupação de espaço público e publicidade para todas as empresas, no ano de 2020 excepto: Bancos, Instituições de crédito, seguradoras, Farmácias e hipermercados;
17. Isenção do pagamento da taxa turística até 31 de dezembro de 2020;

18. Manter o plano de investimento já contratado e em procedimento, como forma de alavancar a economia;
19. Fomentar a aquisição de produtos frescos directamente aos produtores que comercializavam nos mercados e feiras entretanto encerrados para cantinas de escolas, IPSS's, restaurantes de Take-Way, entre outros;
20. Criar um Centro de apoio às micro, pequenas e médias empresas (Oeste +Empresas), tendo em vista assegurar a informação sobre todos os apoios existentes bem como consultoria para mitigar os efeitos da crise e promover a recuperação económica. A equipa será promovida pela OesteCIM, integrando representantes de todos os Municípios, assim como, especialistas em múltiplas áreas;
21. Criar um *Mercado Virtual do Oeste* que junta as necessidades de empresas, instituições e Municípios às competências de oferta da região, de forma a potenciar compras dentro da região e, assim, contribuir para o emprego;
22. Criar um sistema de gestão dos bens excedentários dos setores produtivos da Região, que não consigam ser colocados no mercado, de forma a otimiza-los para consumo de instituições/pessoas mais carênciadas;
23. Implementar um programa de Apoio às Empresas denominado – Oeste +Emprego, de forma a possibilitar que as empresas consigam manter os seus postos de trabalho;
24. Com o objetivo de introduzir liquidez na economia, e como forma de capitalizar as empresas, sobretudo para os setores estratégicos para a Região, produção agro-industrial, produção industrial e tecnológica, turismo e restauração (entre outras que se vierem a reputar importantes) recomenda-se ao Governo que fosse possível a criação de instrumentos legais, que permitissem a constituição de um fundo financeiro de revitalização das economias locais, em que houvesse a participação de consórcios bancários, e a participação das autarquias, através da Comunidade Intermunicipal ou individualmente, quer como subscritores de capital quer como garantes de cumprimento de obrigações, de modo a que o poder político autárquico pudesse entrar na entidade gestora do fundo a criar, por forma a controlar o processo e não ser capturado apenas pelo setor financeiro. Possibilidade de canalizar verbas, no imediato do PCDT

e fundos próprios da CIM e Orçamentos Municipais, e futuramente no novo quadro comunitário de apoio 2030. Neste âmbito, por analogia, com os necessários ajustamentos, poderíamos observar uma Portugal Ventures para a dimensão intermunicipal, alinhando esta estratégia com os diferentes instrumentos financeiros de apoio comunitário;

- 25.** Recomendar ao Governo a revisão excecional do Código dos Contratos Públicos de modo a defender o setor da construção civil a nível local/regional. Com um plano de investimento e obras públicas essenciais que se deve manter (de modo a dinamizar o importante setor da construção civil, como motor de desenvolvimento e impulso à atividade económica) ao nível municipal e intermunicipal, seria de toda a conveniência, que se consagrasse uma possibilidade de o valor dos ajustes diretos aumentar significativamente, ou então, consagrar um critério concursal preferencial de adjudicação a favor das empresas locais, até pela componente da redução da pegada carbónica, e simultaneamente a eliminação do visto prévio do Tribunal de Contas a obras de valor inferior a 2 milhões de euros de modo a que o valor seja mais rapidamente injetado na economia. Relembrar sugestão anterior de modo a tornar mais difícil a impugnação de concursos e procedimentos pois o importante é assegurar que o valor entre mais rapidamente na economia. Ainda neste âmbito, na nossa perspetiva, esta revisão reveste de fundamental importância uma vez que o Oeste pretende criar um *Mercado Virtual do Oeste (MarketPlace)* que junta as necessidades de empresas, instituições e municípios às competências de oferta da Região, de forma a potenciar compras dentro da região e, assim, contribuir para o emprego;
- 26.** Recomendar ao Governo a facilitação pela via legislativa para a aquisição pelos Municípios ou Comunidades Intermunicipais de posições maioritárias em empresas de transporte público de passageiros, ou constituição das mesmas (com a maioria de capital ou participação especial qualificada) como forma de não permitir que o PART venha a ter retrocessos por falta de financiamento público direto, permitindo que a operação e os dividendos gerados por esta possa ser reinvestido no tarifário tornando assim o PART auto suficiente. Sugestão de uma redação clara da lei e de preferência que se pudesse obviar a eventuais processos de

visto prévio do Tribunal de Contas. Esta deve ser uma decisão política central e não jurisdicional ou parajurisdicional.

27. Criar uma plataforma de crowdfunding do Oeste de forma a utilizar o investimento colaborativo/coletivo para alavancar projetos de interesse para o Oeste.
28. Criação de um grupo de apoio à sobrevivência das empresas constituído por e para empresários;
29. Banco de tecnologia de emergência para negócios e freelancers;
30. Criação de um canal gratuito de apoio à transformação digital dos negócios tradicionais;
31. Elaboração de diagnósticos de inovação gratuitos para a indústria;

### **C) APOIO DIRETO À PANDEMIA COVID 19**

32. Investimentos em hospitais de campanha ou de alojamento para profissionais de saúde;
33. Aquisição em equipamentos de proteção individual para fornecimento às unidades de saúde;
34. Aquisição de material desinfectante;
35. Desinfecção de todos os aglomerados urbanos;
36. Apoio nas unidades de saúde com equipamentos diversos.